

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.445, DE 12 DE JULHO DE 2021**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 12 DE JULHO DE 2021, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO EMERGENCIAL JUNINO DE BEZERROS EM RAZÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS QUE TEM ATINGIDO FORTEMENTE O SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021, que instituiu o "Auxílio Emergencial Junino de Bezerros" em razão das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus e que tem atingido fortemente o setor cultural;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 5º da referida Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021, que o Poder Executivo regulará por decreto a mencionada Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que não tendo havido festejos juninos neste ano de 2021 devido à pandemia do novo coronavírus, o auxílio visa reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras do ciclo junino do município, possibilitando a resistência destes importantes agentes da cultura local,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO EMERGENCIAL JUNINO

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021, que instituiu o "Auxílio Emergencial Junino" em razão das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus e que tem atingido fortemente o setor cultural do Município dos Bezerros (PE).

Art. 2º. O "Auxílio Emergencial Junino" é destinado à concessão de auxílio financeiro a artistas e grupos culturais da tradição bezerrense que realizam apresentações ou prestações de serviços durante as festividades juninas, mas que tanto no ano de 2020 quanto neste ano de 2021 foram impossibilitados de participação em razão da ausência de eventos juninos por conta das medidas adotadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Para os fins e benefícios do presente Decreto, entende-se como artistas e grupos culturais do "Ciclo Junino" os profissionais que:

comprovem domicílio neste Município dos Bezerros (PE) nos últimos 30 (trinta dias);

estejam no cadastro municipal junino do exercício de 2019, excluídos àqueles detentores de fama e de reconhecimento estadual, nacional e/ou internacional;

comprovem efetiva participação e realização de apresentações e/ou de prestações de serviços no último "Ciclo Junino" realizado neste Município dos Bezerros (PE) no ano de 2019;

tenham renda familiar máxima de até 02 (dois) salários mínimos;

não tenham vínculo formal com a iniciativa privada ou serviço público, não receber benefícios previdenciários ou assistenciais, não estar recebendo seguro desemprego ou valores de programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família.

Art. 4º. O "Auxílio Emergencial Junino" contemplará as seguintes categorias profissionais:

CATEGORIA	BENEFICIÁRIOS
A	Trios pé de serra
B	Bandas pé de serra
C	Quadrilhas
D	Grupos de danças e mazarela
E	Artistas de teatro
F	Violeiros
G	Locutores
H	Bandas de Pífano
I	Bacamarteiros
J	Músicos em geral
K	Iluminadores
L	Donos de equipamentos de som

Parágrafo Único. As inscrições dos grupos deverão ser realizadas pelo seus respectivos representantes legais.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Ficarão habilitados a participar do "Auxílio Emergencial Junino"

os trabalhadores (pessoas físicas) maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas de natureza cultural, associações e Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio neste Município dos Bezerros (PE), observadas as condicionantes do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º. O MEI poderá participar deste certame desde que se trate de trabalhador inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

§ 2º. Quando o proponente representar mais de uma pessoa deverá preencher o Anexo II do presente Decreto;

§ 3º. O proponente deverá preencher o Anexo III com informações de renda familiar.

CAPÍTULO IV DO VALOR GLOBAL

Art. 6º. O "Auxílio Emergencial Junino" contará com um investimento de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) e a distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores por categoria:

CATEGORIA	BENEFICIÁRIOS	VALOR
A	Trios pé de serra	R\$ 600,00
B	Bandas pé de serra	R\$ 1.200,00
C	Quadrilhas	R\$ 1.200,00
D	Grupos de danças e mazurca	R\$ 1.200,00
E	Artistas de teatro	R\$ 600,00
F	Violeiros	R\$ 600,00
G	Locutores	R\$ 600,00
H	Bandas de Pífano	R\$ 1.200,00
I	Bucanarteiros	R\$ 1.200,00
J	Músicos em geral	R\$ 600,00
K	Iluminadores	R\$ 600,00
L	Donos de equipamentos de som	R\$ 600,00

CAPÍTULO V DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. Os recursos serão distribuídos em valores que obedeçam aos tetos disponibilizados para cada categoria.

Parágrafo Único. Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de recursos destinado, será obedecida a ordem de inscrição e/ou outra condicionante definida pela comissão de avaliação.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. Os profissionais hábeis ao recebimento do benefício deverão fazer inscrição, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura dos Bezerros (PE), localizada na Rua 15 de Novembro, Centro, neste município, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

Parágrafo Único. As inscrições presenciais serão feitas mediante a distribuição de senhas com atendimento de uma pessoa por vez, sendo obrigatório o uso de máscara e proibido aglomerações.

Art. 9º. As inscrições poderão ser feitas a partir da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município dos Bezerros (PE), divulgado na página da Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, até o dia 23/07/2021, conforme calendário definido no art. 18 deste Decreto.

Art. 10. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada ou entregue.

Art. 11. A proposta de inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I) Pessoa Física:

- Anexo I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Anexo II – Declaração do grupo (para inscrições que representem mais de uma pessoa);
- Anexo III – Declaração de renda familiar em nome do proponente;
- Comprovante de residência do proponente (dos últimos 30 dias);
- Cópia do RG e CPF do proponente;
- Comprovante da atividade correspondente à categoria de inscrição (currículo, folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras);
- Comprovante da apresentação ou prestação de serviço no Ciclo Junino de Bezerros no ano de 2019.

II) Pessoa Jurídica:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente (últimos 30 dias);
- Cópia do contrato e estatuto social e, desta, ata de eleição da diretoria;
- Cópia do cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- RG e CPF dos titulares da pessoa jurídica;
- Comprovações da atividade correspondente à categoria de inscrição (currículo, folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras);
- Comprovante da apresentação ou prestação de serviço no Ciclo Junino de Bezerros no ano de 2019.

Art. 12. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas previstas neste Decreto e seus anexos.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Fica vedada a concessão do "auxílio emergencial junino":
 aos servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo e Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, mesmo que por adoção;
 aos membros da Comissão de Seleção das propostas de inscrição, empregados da rede privada e os que possuem cargos ou empregos em instituições integrantes do "Sistema S" (SEC, SENAC, SESI, SENAI, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
 aos interessados que tenham vínculo formal com a iniciativa privada ou serviço público;
 aos beneficiários da previdência ou assistenciais;
 aos interessados que estejam recebendo seguro desemprego ou valores de programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família;
 aos interessados que tenha sido condenados através de decisão judicial e com impedimento de receber valores e/ou de contratar com a Administração Pública, ou, ainda, em procedimento administrativo com as mesmas restrições.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14. As inscrições serão analisadas e decididas por uma comissão formada por 03 (três) servidores lotados na Secretaria de Turismo e Cultura dos Bezerros-PE, nomeados pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura através de Portaria.

Art. 15. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário disposto no artigo 18 deste Decreto, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o "auxílio emergencial junino".

Art. 16. Em caso de empate na pontuação atribuída, a comissão poderá priorizar inscrições de proponentes em situação de vulnerabilidade financeira de acordo com informações declaradas no anexo III.

Art. 17. Caberá recurso para o Secretário de Turismo e Cultura, e, diante da limitação de recursos financeiros, deverá ser ouvido qualquer parte que porventura possa vir a ser prejudicada/substituída.

Parágrafo Único. Só caberá recurso na fase documental, não cabendo recursos da decisão final da comissão de análise.

CAPÍTULO IX DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

Art. 18. Fica definido o seguinte calendário para o trâmite dos procedimentos para inscrição, análise, resultado e pagamento do "auxílio emergencial junino":

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação deste decreto	13/07/2021
Apresentação de inscrição/proposta	13/07/2021 a 23/07/2021
Análise documental de caráter eliminatório	26/07/2021 a 28/07/2021
Divulgação resultado análise documental (habilitação)	30/07/2021
Recurso sobre o resultado da análise documental	02/08/2021 a 04/08/2021
Divulgação do resultado dos recursos	06/08/2021
Análise da comissão de seleção de propostas	09/08/2021 a 13/08/2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	17/08/2021
Pagamento das propostas	08/09/2021 a 10/09/2021

CAPÍTULO X DAS CONTRAPARTIDAS DOS PREMIADOS

Art. 19. Os contemplados deverão realizar até 31.12.2021, por indicação e previamente acordada com a Secretaria de Turismo e Cultura, uma ação educativa como forma de contrapartida ao valor recebido.

Parágrafo Único. A atividade de contrapartida poderá ser uma oficina, workshop, live, entre outros, sendo reservado a utilização do direito de imagem pelo município, e a sua não realização constituirá fator de impedimento para a participação pelo beneficiário faltoso na inclusão em novas chamadas públicas do Município e composição da grade do próximo Ciclo Junino.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O presente Decreto e seus anexos ficarão disponíveis tanto no Diário Oficial do Município, publicado na internet na página da AMUPE, quanto no portal da Prefeitura Municipal de Bezerros (www.bezerros.pe.gov.br).

Art. 21. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por pessoas física e jurídica conforme previsto na legislação tributária.

Art. 22. As propostas não contempladas, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser descartadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da divulgação dos resultados.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros, que poderá expedir portarias normativas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021 e do presente Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), 13 de julho de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

LEI Nº 1.408, DE 12.07.2021 E DECRETO Nº 2.445, DE 12.07.2021
“AUXÍLIO EMERGENCIAL JUNINO”

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:			
DATA DE NASCIMENTO:			
CPF/CNPJ:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
LOGRADOURO:		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	UF	
TELEFONE:		E-MAIL:	

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.408, de 12 de julho de 2021, bem como no Decreto nº 2.445, de 12 de julho de 2021 e afirmo que as informações constantes no formulário de inscrição são verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

LEI Nº 1.408, DE 12.07.2021 E DECRETO Nº 2.445, DE 12.07.2021
“AUXÍLIO EMERGENCIAL JUNINO”

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO GRUPO

Declaramos que o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ - _____ e do CPF nº _____, é integrante da (o) _____, na função de _____, e representa o referido grupo para o recebimento do Auxílio Emergencial Junino de Bezerros, sendo responsável pelo repasse da verba para os seus integrantes, de modo previamente combinado entre si.

Bezerros-PE, _____ de _____ de 2021.

INTEGRANTES DO GRUPO (exceto o proponente)

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	
CPF:	
ASSINATURA:	

NOME COMPLETO:	
FUNÇÃO:	

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, por meio desta, para fins de recebimento do "Auxílio Emergencial Junino" previsto na Lei nº 1.408, de 12.07.2021, regulamentada pelo Decreto nº 2.445, de 12.07.2021, que os membros da família residem no mesmo domicílio e sua remuneração mensal bruta, conforme segue:

Nº	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO BRUTA	MENSAL
1					RS	
2					RS	
3					RS	
4					RS	
5					RS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e tenho ciência de que serão submetidas à análise.

Bezerros-PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:DDF41612

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/07/2021. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>